

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.22.01D

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.03.12.122.0027.2.003.0000 – manutenção e coordenação da secretaria de educação e 05.05.08.122.0056.2.027.0000 manutenção e coordenação da secretaria municipal de assistência social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO DIA DAS MAES E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA SORTEIO NO EVENTO, COM PÚBLICO AS MAES QUE PARTICIPAM DO PAINF, SCFV E CRIANÇA FELIZ E DEMAIS MAES DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS.

ABRIL DE 2025



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.22.01D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.22.01D

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**, Inscrito no CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, com sede à Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/04/2025, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tarrafas.ce.gov.br , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, localizado na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará, de acordo com o Decreto Municipal nº 008/2025 de 31 de janeiro de 2025.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO DIA DAS MAES E AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SORTEIO NO EVENTO, COM PUBLICO AS MAES QUE PARTICIPAM DO PAINF, SCFV E CRIANÇA FELIZ E DEMAIS MAES DO MUNICIPIO, SOB RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TARRAFAS,**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Documentação exigida para habilitação;
- 1.2.2 – Anexo II: Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta do Contrato;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta da Proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, o envio será pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial:

Considerando que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:



Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Considerando que o Decreto 310/2023, no parágrafo 1º do artigo 50 abre essa possibilidade da realização de outro meio quando não viável a utilização do sistema de dispensa eletrônica, mantendo a publicação prévia do aviso, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

§ 1º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar;

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, do decreto municipal supra.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

a) SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:

Dotações Orçamentárias de nº: **03.03.12.122.0027.2.003.0000** – manutenção e coordenação da secretaria de educação nº **05.05.08.122.0056.2.027.0000** manutenção e coordenação da secretaria municipal de assistência social

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global total estimado para a execução será de R\$ 61.977,37 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sujeito as incidências tributárias normais.

LOTE 01 – BRINDES (EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAQUEIRO 24 PEÇAS	INOX E SEM CABO	UNIDADE	25,00	46,93	1173,25
2	PRATOS DE VIDRO	CONJUNTO COM 06 UNIDADES	CONJUNTO	25,00	45,47	1136,75
3	GARRAFA DE	MÉDIA, EM	UNIDADE	25,00	62,60	1565,00



	CAFÉ	PLÁSTICO, COM 1 LITRO				
4	COPOS DE VIDRO	CONJUNTO COM 06 UNIDADES	CONJUNTO	25,00	27,89	697,25
5	JARRAS DE VIDRO	CAPACIDADE PARA 1,5 L	UNIDADE	25,00	22,90	572,50
6	TRAVESSA DE VIDRO	CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UNIDADE	25,00	61,58	1539,50
7	POTES DE VIDRO	CONJUNTO COM POTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 350ML, 500ML E 750 ML	CONJUNTO	25,00	145,77	3644,25
8	LIQUIDIFICADOR COM NO MINIMO 2,0 LITROS	550W, 220V, PRETO	UNIDADE	5,00	140,00	700,00
9	SANDUICHEIRA	220V, 750W, PRETA	UNIDADE	5,00	90,80	454,00
10	PANELA ELETRICA DE ARROZ	5 XICARAS, 220V, PRETA	UNIDADE	3,00	149,90	449,70
11	FOGÃO 6 BOCAS	ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220V, 19KG, PRETO	UNIDADE	1,00	1415,00	1415,00
12	TV 32 POLEGADAS	SMART, 220V, PRETA	UNIDADE	1,00	1278,50	1278,50
13	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	AUTOMÁTICO, BRANCO, 10KG, 220V	UNIDADE	1,00	530,00	530,00
14	PANELA DE PRESSEÃO 07 LITROS	PRATA, RESISTENTE	UNIDADE	5,00	158,00	790,00
15	VENTILADOR 06 PAS	DE MESA, 220V, PRETO/ BRANCO COM 03 VELOCIDADES	UNIDADE	5,00	228,58	1142,90
16	FERRO DE PASSAR	1000W DE POTÊNCIA, 220V, PRETO	UNIDADE	5,00	151,01	755,05
17	BATEDEIRA 3,6 L	PRETA, COM 03 VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	2,00	147,33	294,66
18	GELADEIRA 260 LT	DUPLEX, BRANCA COM 220V	UNIDADE	1,00	2353,33	2353,33
19	CHAPINHA DE CABELO	PRETA, 180 GRAUS, 4246W, 220V	UNIDADE	3,00	192,63	577,89
20	COLCHA DE CAMA CASAL	MACIO, 200 FIOS, EM ALGODÃO, 220CM X 260CM	UNIDADE	5,00	114,64	573,20
21	FLOR NATURAL EM SACO PRESENTEAVEL	SACO TEMÁTICO DO DIAS DAS MÃES	UNIDADE	1000,00	3,86	3860,00



TOTAL LOTE 01- BRINDES: 25.502,73

LOTE 02- SERVIÇOS BUFFET (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET	INCLUINDO 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE CARNE, SALADA, FAROFA E REFRIGERANTE COM TODOS OS UTENSÍLIOS, PRATOS E TALHERES SUFICIENTES PARA A QUANTIDADES DE PESSOAS UNIDADE DE MEDIDA UND PESSOA	UNIDADE	1500,00	17,64	26460,00
TOTAL LOTE 02- SERVIÇOS BUFFET:						26.460,00



LOTE 03- SERVIÇOS ESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE CADEIRA	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA DIÁRIA 24 HORAS	SERVIÇO	800,00	3,73	2984,00
2	LOCAÇÃO DE MESAS COM TAMPO REDONDO	DIÁRIA 24 HORAS	SERVIÇO	50,00	8,33	416,50
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA	TEMA A DEFINIR, INCLUINDO TOALHAS COR A DEFINIR E VASOS DECORATIVOS TAMANHO PEQUENO E GRANDE	SERVIÇO	1,00	1618,89	1618,89
4	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL	DE PEQUENO PORTE, COM DURAÇÃO MINIMA DE 2H DE SHOW	CACHÊ	1,00	2052,35	2052,35
5	LOCAÇÃO DE SOM	PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	1,00	1955,00	1955,00
TOTAL LOTE 03- SERVIÇOS ESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS:						9.026,74



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso



LOTE 04- DESCARTÁVEIS (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PACOTE	PACOTE	150,00	5,72	858,00
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	PACOTE	PACOTE	30,00	4,33	129,90
TOTAL LOTE 04- DESCARTÁVEIS:						987,90

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: litacao@tarrafas.ce.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Tarrafas, na aba Transparência.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.



- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que



apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

TARRAFAS/CE, 22 DE ABRIL DE 2025.

Alina Steffany de Sousa Cândido Santos
ALINE STEFFANY DE SOUSA CÂNDIDO SANTOS
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO